



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.281 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

LEI N. 4108 DE 31 DE MAIO  
DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 12,00, em favor de Maria de Lourdes Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA estatui e eu senciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Doze Cruzeiros Novos (NCrs 12,00) em favor de Maria de Lourdes Oliveira, Professora. Habilitada, Nível 1, do Quadro Único, servindo como Inspetora de Alunos no Colégio Estadual Edgar Pinheiro Porto, destinado ao pagamento do salário familiar do exercício de 1968, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado  
de Finanças  
(G. — Reg. n. 9496)

LEI N. 4109 DE 31 DE MAIO  
DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCrs 58,68, em favor de Judith Guimaraes Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA estatui e eu senciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos e Sessenta e Oito Centavos ..... (NCrs 58,68), em favor de Judith Guimaraes Lopes, Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário com exercício no Grupo Escolar

## Govêrno do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

Professora Virginia Alves da Cunha, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

DECRETO N. 6085 DE 31 DE MAIO DE 1968  
Autoriza a PROHEVEA utilização de terras do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA usando das atribuições que a Lei lhe confere e

CONSIDERANDO a solicitação que vem de ser feita pelo Projeto de Heveicultura da Amazônia — PROHEVEA, no

sentido de utilização temporária de uma área de terras do Estado para implantação de Viveriros e Seringal de Demonstrações;

CONSIDERANDO que, após essa utilização será a referida área restituída ao Estado com seringal de alto valor em resistência e produtividade;

CONSIDERANDO ainda que

esse seringal será valioso para demonstração e obtenção de material de propaganda, que atenderão aos interesses do Estado.

### DECRETA:

Art. 1º — Fica o Projeto de Heveicultura da Amazônia — PROHEVEA autorizado a utilizar gratuitamente a área de terras do Estado situada às margens esquerda e direita do Km 95 da Rodovia BR-316, medindo 500mX1.000m, totalizando 100 ha., para implantação de Viveiro e Seringal de Demonstração, centro do plano de Heveicultura desenvolvido pelo órgão na Amazônia.

Art. 2º — A utilização de que trata o artigo anterior será pelo prazo de três (3) anos, a contar do mês de junho do ano em curso igual mês do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Art. 3º — Finda a ocupação autorizada no artigo 1º, será a área devolvida ao Estado com o plantio que foi efetuado durante o mesmo, independentemente do pagamento de qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado

de Governo

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado

de Agricultura

(G. — Reg. n. 9606)

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado das Atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de junho de 1967:

Resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado,

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$	Número avulso ... 0,20
Anual ... ... ...	50,00	Número atrasado ao ... 0,06
Semestral ... ... ...	30,00	
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>		
Página comum —		
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página de ...	100,00
Anual ... ... ...	60,00	
Semestral ... ... ...	25,00	cada ce ...

As Repartições Públicas devem remetté matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registo, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de controvérsia quanto ao pagamento dos jornais devem os assinantes indicar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

estabilidade ao servidor Francisca de Jesus Martins, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5408)

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Icléa Gonçalves de Figueiredo, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente

com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Isaura Bahia Meireles, no cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5411)

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Josefa de Souza Pina, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5412)

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Protocolista Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Peg. n. 7626)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA****DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Pinto, extranumerário clárista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7629)

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Luzia de Sena Guimarães, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7630)

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sulamita Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Protocolista Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. Ricardo Borges Filho  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Peg. n. 7626)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de setembro a 28 de outubro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4198)

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, ocupante do cargo de Sub-Inspector, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de jan-

Terça-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1968 — 3

neiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4200)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 8 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4201)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Bastos de Araujo e Souza, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4185)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Ramos de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro do ano p.p. a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4186)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

zeiros novos e sessenta centavos) e recorreu de sua decisão para este Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e,

Considerando que o Poder Público não tem interesse em causar prejuízos ao contribuinte fazendo aplicar os dispositivos legais ao pé da letra, sem procurar analisar a "intento legis".

Considerando que o ICM é um tributo essencialmente técnico, de difícil execução e fiscalização e disso decorre, possivelmente, o engano dos Agentes Fiscais ao interpretarem a expressão "deixarem de lançar no livro próprio o imposto"

Considerando que o legislador não podia querer o absurdo de exigir que o Poder Público isolasse com tanta severidade uma penalidade sobre a falta de lançamento perfeitamente correta, destacado com seus valores exatos na Nota Fiscal;

Considerando que, no caso presente, não houve intenção dolosa do agente passivo, uma vez que são os próprios Agentes Fiscais que afirmam ter-lhes sido apresentados guias, faturas e demais documentos ao exame que se fazia necessário;

Considerando que o disposto no artigo 44 do Decreto n. .... 5.505, de 30.3.1967, compete ao contribuinte à formalística fiscal de encriturar os seus livros

com pontualidade, e, no nosso entender, esse dispositivo não se combina com as normas do artigo 70, inciso II, letra e) excepto se a falta de lançamento do imposto no livro próprio foi no sentido de sonegar o tributo devido.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para condenar a firma autuada Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. no pagamento da multa de NCR\$ 25,60 (vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

Cumpra-se e registre-se.  
Belém, 10 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO.

VAZ

Presidente

SALATIEL PAES LOBO.

Relator

Fui presente:  
Dr. CÉLIO DACIER LOBATO  
Procurador Fiscal  
Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 10 de abril de 1968.

PEDRO SANTOS  
Secretário

(G. — Reg. n. 7982)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 27

Recurso "ex-officio"

PROCESSO N. 049

Recorrente — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

Recorrida — A firma Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A.

Relator — Conselheiro Salatiel Paes Lobo

EMENTA — Não há intenção dolosa na falta de lançamento de Notas Fiscais quando o agente passivo apresenta os documentos necessário.

A firma Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. (RACISA) com matriz nesta cidade de Belém à travessa Padre Eutiquio, 228, foi autuada por ter deixado de lançar no livro de Saída de Mercadorias suas vendas efetuadas nos dias 1 (um) a 9 (nove) do mês de dezembro de 1967.

Inconformada, a firma autua-

Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, alegando que ao receber a visita dos Agentes Fiscais do Estado, coocou à sua disposição todos os elementos objetos da verificação fiscal, inclusive as guias de recolhimento visadas.

Informou que o seu Livro de Saída não estava atualizado com a sua escrituração em dia relativa apenas o seu movimento de saídas dos dias 11 (onze) ao dia 11 (onze), por ser normal de serviço antes de levado para o livro competente, o registro de seu movimento de vendas e apurado é lançado num mapa para evitar enganos, erros ou mesmo omissões e sómente depois rigorosamente conferido é que é transcrita no Livro de Saídas.

Acolhendo a defesa, o Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas julgou procedente, em partes, o auto de infração para impor à firma autuada a multa de ...

PORTARIA N. 025 DE 27 DE MAIO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da Faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, "Oficial Administrativo", lotada no Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares no período de 10. à 30 de junho do ano em curso, relativa ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10. de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEN. R-1 — Rubens Luzio Vaz

Presidente

(Ext. Reg. n. 1.725 — Dia:

4.6.68)

PORTARIA N. 26 DE 27 DE MAIO DE 1968.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da Faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. JUDITH GARCIA DA COSTA "Oficial Administrativo", lotada no Quadro Único deste Montepio,

do de 03.06 à 02.07/68, relativa ao presente exercício.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEN. R-1 — Rubens Luzio Vaz

Presidente

(Ext. Reg. n. 1.725 — Dia:

4.6.68)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE RESOLUÇÃO N. 18 — DE 5  
EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO N. 17 — DE 5

DE ABRIL DE 1968

**EMENTA:** Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo ao professor Herberto Gómez Tocantins Maltéz.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a renovar bolsa de estudo à Professora Maria Alice Pina, pelo prazo de dez (10) meses para frequentar o Curso Superior de Educação Física na Escola Nacional de Educação Física da Universidade do Brasil.

**Art. 2º** — O pagamento da bolsa de estudo acima referida será feito à conta da dotação orçamentária de 3.0.0.0 Despesas correntes 3.2.0.0 — Transferências correntes 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.6 — Diversos (bolsas) do orçamento estadual para 1968.

**Art. 3º** — Implica a presente concessão no total de NCrs... 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para o exercício de março a dezembro de 1968.

**Art. 4º** — A presente resolução deve ser cientificada à Divisão de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

**Art. 5º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de abril de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira  
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 6.038)

## ANÚNCIOS

### AFRICANA, TECIDOS S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio de 1968.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio d. año de mil novecentos e sessenta e oito, às 9 horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo mencionados de AFRICANA, TECIDOS S.A., em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães nº 174, representando 134.705 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinco) ações, conforme Livro de Presença, folhas 32 (trinta e dois) e de acordo com as exigências do artigo número 104 da Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos Estatutos, o

Diretor-Presidente, Sr. Antonio José da Silva Coelho, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do Capital social, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação, foi escolhido o acionista, Dr. Lourival Rodrigues Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas, Sr. José Joaquim da Costa e a Sra. Zilda Guedes Chagas. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação, foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 14, 15 e 16 do corrente e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida pediu ao Sr. 1º Secre-

tário que lesse a carta do diretor, Sr. Antonio Ferreira, renunciando ao cargo que ocupa, renunciaria essa que deu motivo à presente Assembléia Geral Extraordinária, pedindo igualmente que esse documento fosse transscrito em ata. Após a leitura, foi a mesma transcrita é este o seu teor: — "Belém, 9 de maio de 1968. Ilmo. Sr. Diretor Presidente de AFRICANA, TECIDOS S.A. — Nesta Prezado Senhor — Com os meus cumprimentos, formulo a presente com o objetivo de comunicar-lhe a minha decisão de renunciar ao cargo de Diretor dessa Empresa, para o qual fui eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril findo, e o meu consequente desligamento da Empresa; visto ser essa renúncia e esse desligamento, exigência feita pelo Instituto Nacional de Previdência Social, para a concessão de minha aposentadoria por tempo de serviço. Assim, peço-lhe a fineza de convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, para tomar conhecimento de minha deliberação e consequentemente, eleger o meu substituto. Muito grato pela atenção, firmo-me com elevado apreço e consideração, mui atenciosamente. (a) Antonio Ferreira.

(a) Dr. Lourival Rodrigues Franco — Presidente

José Joaquim da Costa

1º Secretário

Zilda Guedes Chagas

2º Secretário

Antonio José da Silva Coelho

Antonio Ferreira

Sofia da Silva Elleres

Antonio Irineu da Silva

### CARTÓRIO CHERMONT

Reconhego por semelhança as firmas supra de Lourival Rodrigues Franco, Jose Joaquim da Costa, Zilda Guedes Chagas, Antonio José da Silva Coelho, Antonio Ferreira, Sofia da Silva Elleres e Antônio Irineu da Silva.

Belém, 27 de maio de 1968.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso  
Escrevente autorizado

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

NCr\$ 10,00  
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1968.

a) Illegível.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 28 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5633/37, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de aquivamento, o número 1410/68. E, para constar, eu, Carmen Coeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente Junta Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1968.

a) Oscar Faccia

DIRETOR

(Reg. n. 1722. Dia 4-6-1968)

### EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A, realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18:00 (dezoito) horas, em sua sede social, sita à vila de Icoaraci, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prèvia e regularmente convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968, e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês. Pelo livro de presenças, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo instalada a mesa, e assumindo a presidência o Diretor-Presidente da sociedade, sr. Alberto Dias Neves, conforme determina o Estatuto Social, convidando os acionistas, Laislau de Almeida Moreira e Manoel Dias Lopes, ficando desse modo completa a mesa dirigente. Dando inicio aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao sr. Primeiro Secretário

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o Sr. Antonio José da Silva Coelho, para agradecer a presença de todos e para congratular-se com a escolha do Sr. Antonio Irineu da Silva, para preencher a vaga do Diretor, pois tratava-se de antigo e benquisto auxiliar da Empresa e que via nessa eleição, o reconhecimento do valor e da estima que gozava entre os acionistas, o Sr. Antonio Irineu da Silva. A seguir, solicitou a palavra o recém-eleito, para agradecer a confiança em si depositada e que não pouparia esforços para desempenhar o cargo com a máxima de boa vontade e eficiência.

Como ninguém mais quisesse

fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, mandou suspender a sessão, para a lavratura desta

que procedesse à leitura do edital de convocação antes mencionado, o que foi feito em Voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de corrente, às 18.00 horas em nossa sede social, sita à Vila de Icoaraci, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) O que ocorrer Belém (Pa) 30 de abril de 1968 (a) A DIRETORIA. Após essa leitura, o sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal documentos esses relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que o sr. Presidente coloca-as em votação, pedindo aos srs. acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Manifestaram-se, então, unanimemente pela aprovação das contas da Diretoria os acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou, a seguir, o sr. Presidente que todas as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1967, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguindo, a seguir, na ordem do dia, o sr. Presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros da Diretoria cujo mandato está expirando, bem como dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Efectuada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para a Diretoria — Alberto Dias Neves, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, para o cargo de Diretor-Presidente: Altair Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, e Raimundo de Almeida Moreira, norte-americano naturalizado, domiciliado no município de Aranindeua, para o cargo de DIRETORES. Para o Conselho Fiscal — Membros efetivos: Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, advogado: Sr. Mário Fernandes Conde, brasileiro, casado, comerciante; e Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante. — Suplementos: Sr. José Alves de Oliveira, Dr. Cândido Cunha da Gamma Malcher e Sr. Antônio Domingos Leitão. Proclamado o resultado das eleições, o Sr. Presidente pediu que a Assembléia fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Deliberou a Assembléia, depois

que o sr. Presidente deu por empossados os recém-eletos, fixar em NCR\$ 3.00 (três cruzados novos) a remuneração mensal dos membros efetivos. Após o sr. Presidente sancionou ao plenário que se manifestasse sobre a destinação a ser dada ao saldo de NCR\$ 18.728,18 (dezento mil, setecentos e vinte e cito cruzeiros novos e dezito centavos), que se encontrava à sua disposição. Propôs o acionista Vitorino Neves Dias Lopes que o aludido montante fosse levado a crédito da Reserva para Aumento de Capital. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem de a quisesse fazer uso e como tinguém se manifestasse, após agraciar a presença de todos, declarou encerrada a sessão, suspensando os trabalhos pelo lapso de tempo necessário à avultura desta ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém (Pa) 30 de abril de 1968. (aa) Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Joaquim Dias Newton Corrêa Vieira, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes, Antônio Domingos Leitão. Confere com o original.

(a) Altair Corrêa Vieira  
DIRETOR

CARTÓRIO KOS MIRANDA Reconheço a assinatura supra de Altair Corrêa Vieira, Em sinal C.N.A.E. da verdade Belém, 29 de maio de 1968  
(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 10.00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.  
Belém, 29 de maio de 1968  
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Assembléia Ordinária em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 68 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de n. 5642/44, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1413/68. E para constar eu, Carmem Celeste Terreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1968.

O DIRETOR: Oscar Façola  
(Ext. Reg. n. 1720 — Dia. 4.6.68)

ESCRITURA PÚBLICA De alteração e transformação da sociedade solidária RIBEIRO CORDEIRO & CIA., em sociedade anônima RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., (RICOSA), como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos 20 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, n. 81/83, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, partes justas e contratadas, RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., sociedade solidária, com sede em Icoaracy, neste Município, representada pelos seus únicos sócios, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins, portugueses, casados, comerciantes, que comparecerem neste ato, cada um por si, e todos pela sociedade que representaram; — Maria Líria Cei Ribeiro, brasileira, solteira, professora; Miryam Xerfan Cordeiro, Líria Cei Ribeiro e Maria Elisabeth Bessa Martins, brasileira, casada, de prendas do lar; Maria Telma Bessa Martins, de 10 anos; Antônio Carlos Bessa Martins, de 8 anos; Júlio Bessa Martins, de 6 anos, e Walquiria Bessa Martins, de 4 anos, maiores impúberes, estudantes, representados neste ato por seu pai Júlio Bento Martins; — Maria Lívia Cei Ribeiro, de 19 anos, Maria Lídia Cei Ribeiro, de 16 anos, menores púberes, assistidas neste ato por seu pai Joaquim Duarte Ribeiro; — Maria Lígia Cei Ribeiro, de 14 anos, Joaquim Duarte Ribeiro Júnior, de 11 anos e Maria de Nazaré Cei Ribeiro de 6 anos, menores púberes, estudantes, representados neste ato por seu pai Joaquim Duarte Ribeiro; — Roseane Xerfan Cordeiro, de 2 anos, menor impúbere, representada neste ato por seu pai Leonel dos Santos Cordeiro; — Antônio Ribeiro de Almeida, português solteiro, industrial e Oscarino Vasconcelos dos Santos, brasileiro, solteiro, indus-

triário, todos residentes e domiciliados em Icoaracy, neste Município; — os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja capacidade jurídica dou fé, falando por si e seus representados, me foi dito: — 1) QUE, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a sociedade solidária RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., registrada na Junta Comercial deste Estado sob o n. 555/56; na data de 20 de setembro de 1956, com capital de .... NCR\$ 1.250,00; — Capital esse elevado para ..... NCR\$ 10.000,00, por despacho do Sr. Dr. Diretor da Junta Comercial do Estado, de 26 de Agosto de 1964, arquivado sob o n. 805/64, novamente, elevado o Capital para NCR\$ 45.000,00, conforme despacho de 15 de dezembro de 1965 sob n. .... 1645/65, outra vez elevado o Capital para NCR\$ 81.000,00 conforme despacho de 15 de Dezembro de 1966 arquivado sob o n. 1.651/66, e finalmente elevado para ..... NCR\$ 105.200,00, por despacho de 5 de setembro de 1967 e arquivado sob n. 1.709/67 pela utilização da reavaliação de seu ativo imobilizado e conta de fundo do aumento do capital na forma da lei, firma essa, representada neste ato por seus únicos sócios, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins, já identificados, Leonel dos Santos Cordeiro, Joaquim Duarte Ribeiro, Júlio Bento Martins, Maria Lídia Cei Ribeiro, Miryam Xerfan Cordeiro, Líria Cei Ribeiro, Maria Elisabeth Bessa Martins, Maria Telma Bessa Martins, Antônio Carlos Bessa Martins, Julio Bessa Martins, Walquiria Bessa Martins, Maria Lívia Cei Ribeiro, Maria Lídia Cei Ribeiro, Maria Ligia Cei Ribeiro, Joaquim Duarte Ribeiro Júnior, Maria de Nazaré Cei Ribeiro, Roseane Xerfan Cordeiro, Antônio Ribeiro de Almeida e Oscarino Vasconcelos dos Santos, acima já identificados resolvem constituir uma sociedade por ações, na forma prescrita pelo Decreto-Lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, Lei 4723

de 14 de julho de 1965, e demais legislação aplicável, que terá a denominação de RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) que se regerá pela legislação aplicável e pela presente escritura, da qual fazem parte integrante os estatutos ora aprovados e adiante transcritos:—2) QUE o balanço da firma RIBEIRO CORDEIRO & CIA., e a reavaliação do seu ativo imobilizado procedido e ora expressamente aprovados pelos de mais acionistas para integralização do capital da sociedade, apresentou o seguinte resultado, constante do balanço levantado e laudos de avaliações, cujos originais são transcritos no traslado desta escritura e ficam registrados neste Cartório, para os fins de direito: — Capital ..... NCr\$ 105.200,00 ; — Lucros Suspensos — ..... NCr\$ 48.987,78; — Imóveis — NCr\$ 301.172,25; — Saldos Credores em Conta corrente, em caixa, mercadorias, veículos, móveis e equipamentos — NCr\$ 49.174,32; — Total NCr\$ 504.534,35; — 3) QUE a sociedade terá o seu capital autorizado de... NCr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos), dividido em 120.000 ações de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada, sendo 60.000 ordinárias, com direito a voto, nominativas ou ao portador, e 60.000 preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo mínimo de 5 anos a contar da subscrição, e terá por objeto a industrialização e o comércio de alimentos e outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial ou comercial, desde que lícita. — ARTIGO 3º: — A sociedade terá sua sede e fôro no Município de Belém do Pará, podendo instalar fábricas, agências, filiais, depósitos, escritórios de quaisquer outras dependências em qualquer lugar do território nacional, a critério da Diretoria. — ARTIGO 4º: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do Capital — ARTIGO 5º: — O Capital social autorizado é de Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos, dividido em cento e vinte mil .... (120.000) ações no valor nominal de Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.000), cada das quais Sessenta Mil .... (60.000) são ordinárias, nominativas ou ao portador sendo as de uma conversível na de outra espécie, e Sessenta Mil (60.000) preferenciais, sempre e obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo mínimo de Cinco (5) anos a partir de sua subscrição. — ARTIGO 6º: — O Capital social autorizado será progressivamente subscrito pela emissão, por deliberação da Diretoria, nos termos da Lei, das ações preferenciais, sem direito a voto, integralizável por todos os meios permitidos pela

manter filiais, depósitos, agências e outras dependências em outros lugares do território nacional; — 6) QUE a Sociedade ora constituída se regerá pela legislação aplicável e pelos seguintes estatutos: — RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) — ESTATUTOS: — CAPÍTULO I — Da Organização — ARTIGO 1º — Fica constituída, no Município de Belém, Estado do Pará, uma sociedade anônima designada RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., (RICOSA) que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. ARTIGO 2º — O objeto da sociedade é explorar a industrialização e o comércio de alimentos e outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial ou comercial, desde que lícita. — ARTIGO 3º: — A sociedade terá sua sede e fôro no Município de Belém do Pará, podendo instalar fábricas, agências, filiais, depósitos, escritórios de quaisquer outras dependências em qualquer lugar do território nacional, a critério da Diretoria. — ARTIGO 4º: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do Capital — ARTIGO 5º: — O Capital social autorizado é de Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros Novos, dividido em cento e vinte mil .... (120.000) ações no valor nominal de Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.000), cada das quais Sessenta Mil .... (60.000) são ordinárias, nominativas ou ao portador sendo as de uma conversível na de outra espécie, e Sessenta Mil (60.000) preferenciais, sempre e obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo mínimo de Cinco (5) anos a partir de sua subscrição. — ARTIGO 6º: — O Capital social autorizado será progressivamente subscrito pela emissão, por deliberação da Diretoria, nos termos da Lei, das ações preferenciais, sem direito a voto, integralizável por todos os meios permitidos pela

na forma da lei 5.174 de 27 de Outubro de 1966. — ARTIGO 7º: — Em caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na aquisição das novas ações ordinárias, com direito a voto, na proporção das que já possuem. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Fica assegurada a mesma preferência, em caso de venda de ações por qualquer dos acionistas, respeitada a cotação do mercado. — ARTIGO 8º: — As ações preferenciais, sem direito a voto, fica assegurado um dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano, depois de cuja dedução se fará o pagamento dos dividendos correspondentes às ações ordinárias, observando-se previamente o disposto no Artigo 27. destes estatutos. — ARTIGO 9º: — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e aceitação, por parte do acionista, das disposições destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral. — ARTIGO 10. — Os títulos ou certificados de ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois (2) Diretores. — ARTIGO 11º: — Cada ação ordinária dará direito a Hum (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. — CAPÍTULO III — Da Administração — ARTIGO 12º: — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de Hum (1) Diretor Comercial e Hum (1) Diretor Industrial, todos acionistas, portadores de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. — ARTIGO 13º: — O mandato da diretoria será de Quatro (4) anos e as investiduras serão lançadas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. — ARTIGO 14º: — Cada Diretor caucionará Cem (100) ações ordinárias em garantia de sua gestão, e só levantarão quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas. — ARTIGO 15º: — Em caso de vaga, impedimento ou ausência na Diretoria, os demais membros, em reunião, designarão o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, e

FO ÚNICO: — Em qualquer caso o substituto concluirá o mandato se substituído, salvo se cessar o impedimento ou ausência antes do término do mandato. — ARTIGO 16º: — São atribuições da Diretoria: — a) Praticar todos os atos de administração da sociedade; b) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; c) Contrair obrigações e alienar bens, observadas as prescrições legais; — d) Deliberar sobre a extinção e criação de fábricas, agências, filiais, depósitos escritórios ou outras dependências no território nacional e) sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento de diminuição do capital social; — f) Assinar quaisquer atos, contratos, títulos e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibidos aceites de favores, concessões de avais, fianças e outras obrigações que redundem exclusivamente em benefício de terceiros. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os atos relativos às atribuições da Diretoria que importem obrigações para a sociedade, serão assinados por Dois (2) Diretores. — ARTIGO 17º: — Compete a qualquer Diretor a representação da sociedade perante as repartições arrecadadora e fiscalizadoras. ARTIGO 18º: — Ao Diretor-Presidente compete: — a) Executar, dentro de suas atribuições, estes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; — b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; — c) Instalar as Assembléias Gerais; — d) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — e) Representar a sociedade em Juiz de Fora e fora dela, ativa e passivamente; — f) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando houver vaga; — g) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com os acionistas, bancos, agências de financiamento e repartições públicas; — h) Arrecadar a receita e pagar a despesa e ter sob sua guarda os valores da sociedade; — i) Orientar a contabilidade da

arquivos e correspondências da sociedade; j) Nomear e demitir auxiliares, representantes, agentes, empregados e prepostos, determinar as respectivas funções e remunerações; — k) Cooperar com os membros da Diretoria. — ARTIGO 19º: — Ao Diretor-Comercial compete: a) Supervisionar os negócios da sociedade em suas relações com fornecedores e clientes; — b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — c) Nomear e demitir empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; — d) Gerir a frota de veículos e embarcações da sociedade; c) Ter sob sua guarda os valores da sociedade; — f) Cooperar com os membros da Diretoria e substitui-los em seus impedimentos. ARTIGO 20º: — Ao Diretor-Industrial compete: — a) Supervisionar os negócios da sociedade no que se refere à produção e gerência; — b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; — c) Nomear e demitir empregados, determinar as respectivas funções e remunerações; — d) Ter sob sua guarda os valores da sociedade; — e) Cooperar com os membros da Diretoria e substitui-los em seus impedimentos. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — ARTIGO 21º: — O Conselho Fiscal é constituído de treis (3) membros efetivos e treis (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os proventos, cabendo-lhes as funções previstas em lei. CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral — ARTIGO 22º: — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente aos primeiros Quatro (4) meses de cada ano ou extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais. — ARTIGO 23º: — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo Hum (1) voto cada ação

ordinária. ARTIGO 24º: — Os acionistas poderão fazer se representar nas Assembléias Gerais por seus procuradores, que deverão ser acionistas, ressalvados os casos de representação legal, com poderes especiais, observadas as restrições legais. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os representantes ou procuradores farão entrega das credenciais na sede da sociedade até as vésperas da Assembléia Geral. — ARTIGO 25º: — As Assembléias Gerais, serão presididas por qualquer acionista presente, que escolherá outro para secretariar os trabalhos. — CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS: — ARTIGO 26º: — No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos com observância das disposições legais. — ARTIGO 27º: — Os lucros líquidos verificados depois de cada exercício social serão distribuídos da seguinte maneira: — a) cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Legal; — b) Dez por cento (10%) para Gratificação à Diretoria na proporção do proletabore e assiduidade, desde que haja possibilidade da distribuição de um dividendo, a todos os acionistas, nunca inferior a Seis por Cento (6%); — c) Cinco, por cento (5%) para Fundo de Reserva Livre, destinado a cobrir eventuais prejuízos e garantia os dividendos das ações preferenciais, podendo seu saldo ser revertido para o fundo de aumento de capital social; — d) Dez por cento (10%) para distribuir aos empregados da sociedade, sem distinção de categoria, sendo Cincoenta por Cento (50%) em dinheiro e Cincoenta por Cento (50%) em assistência social; — e) Dez por cento (10%) para fundo de resgate de ações preferenciais; — f) Fixados os dividendos o restante reverterá para o Fundo de Aumento de Capital Social. — ARTIGO 28º: — Os dividendos não vencerão juros, e, não sendo reclamados dentro de cinco (5) anos, contados do aviso do pagamento, reverterão em favor da sociedade. — ARTIGO 29º: — Se o exercício social apresentar pre-

juizo, este será contabilizado em conta transitória pendente para ser amortizado por lucros futuros. CAPÍTULO VII — Das Disposições Transitórias — ARTIGO 30º: — A sociedade, extinguindo a sociedade solidária RIBEIRO, CORDEIRO & CIA., sucede-lhe em todos os direitos e obrigações, inclusive perante repartições arrecadadoras e fiscalizadoras, notadamente, perante a previdência social. — ARTIGO 31º: — Para a Primeira Diretoria ficam eleitos os seguintes Diretores: — Diretor-Presidente: Leonel dos Santos Cerdeiro; — Diretor-Comercial — Joaquim Duarte Ribeiro e Diretor-Industrial — Júlio Bento Martins, cujos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1972. — ARTIGO 32º: — Cada Diretor, indistintamente, terá seu proletabore fixado em Seiscientos Cruzeiros Novos (NCr\$ 600,00), por mês, até a primeira Assembléia Geral Ordinária de 1969. — ARTIGO 33º: — Para o Primeiro Conselho Fiscal, ficam eleitos os seguintes membros efetivos: — Galliano Cei, Elias Sá-lame da Silva e Antônio Ferreira Jorge e Suplentes Raimundo Sampaio Xerfan, Antônio Rodrigues Teixeira e Fernando de Almeida Valente, cujos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1968. — ARTIGO 34º: — Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes em exercício perceberão Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 10,00) por exercício. — ARTIGO 35º: — Em caso da sociedade ser beneficiada pelos incentivos fiscais, considerar-se-ão como integrantes destes estatutos as exigências dos órgãos deliberativos competentes, porventura ainda expressamente não incluídas. — 7) QUE, por este instrumento e pelos estatutos que ora aprovam e aceitam, os outorgantes e reciprocamente outorgados, subscrevem e integralizam a totalidade das ações ordinárias da seguinte forma: — Júlio Bento Martins subscreveu seis mil cento e oitenta ações ordinárias, no valor total de Sessenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 61.800,00), correspondente a 10,30% do

capital; — Maria Elisabeth Bessa Martins, subscreveu seiscentas (600) ações ordinárias no valor total de seis mil cruzeiros novos ..... (NCr\$ 6.000,00) correspondente a 1,00% do capital; — a acionista Maria Telma Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 1.200,00), correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Júlio Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 1.200,00) correspondente a 0,20% do capital; — a acionista Walquiria Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias, no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 1.200,00) correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Antônio Carlos Bessa Martins, subscreveu cento e vinte (120) ações ordinárias no valor total de Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 1.200,00) correspondente a 0,20% do capital; — o acionista Joaquim Duarte Ribeiro, subscreveu vinte e uma mil setecentas e oitenta (21.780) ações ordinárias no valor total de Duzentos e Dezenove Mil e Oitozentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 217.800,00), correspondente a 36,30% do capital; — a acionista Líria Cei Ribeiro, subscreveu duas mil e quatrocentas (2.400) ações ordinárias no valor total de Vinte e Quatro Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ ..... 24.000,00), correspondente a 4,00% do capital; — a acionista Maria Líria Cei Ribeiro subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Lívia Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Lidia Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital;

Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria Ligia Cei Ribeiro subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias, no valor total de Dois Mil e Quatrocenos Cruzeiros Novos (NCr\$ 2.400,00) correspondente a 0,40% do capital; — o acionista Joaquim Duarte Ribeiro Junior subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocenos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 2.400,00), correspondente a 0,40% do capital; — a acionista Maria de Nazaré Cei Ribeiro, subscreveu duzentas e quarenta (240) ações ordinárias no valor total de Dois Mil e Quatrocenos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 2.400,00), correspondente a 0,40% do capital; — o acionista Lecnel dos Santos Cordeiro, subscreveu vinte e uma mil setecentas e oitenta (21.780) ações ordinárias no valor total de Duzentos e Dezessete Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 217.800,00), correspondente a 36,30% do capital; — a acionista Miryam Xerfan Cordeiro, subscreveu três mil duzentas e quarenta (3.240) ações ordinárias no valor total de Trinta e Dois Mil e Quatrocenos Cruzeiros Novos (NCr\$ 32.400,00) correspondente a 5,4% do capital; — a acionista Roseane Xerfan Cordeiro, subscreveu seiscentas (600) ações ordinárias no valor total de Seis Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 6.000,00) correspondente a 1,00% do capital; — o acionista Antônio Ribeiro de Almeida, subscreveu mil e vinte (1.020) ações ordinárias no valor total de Dez Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 10.200,00) correspondente a 1,70% do capital; — o acionista Oscarino Vasconcellos, dos Santos, subscreveu quatrocenas e oitenta (480) ações ordinárias no valor total de Quatro Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 4.800,00), correspondente a 0,80% do capital; 8) QUE do capital social autorizado e subscrito, deixa de ser feito o depósito correspondente no Banco do Brasil S. A., por se revestir a socie-

dade da forma prescrita no artigo 45, da Lei 4728 de 14 de julho de 1965 e ter sido feita a integralização diretamente à sociedade, conforme declarado na cláusula 4a., dessa escritura; — 9) QUE a nova sociedade inicia imediatamente o seu funcionamento como sucessora da firma CORDEIRO, RIBEIRO & CIA., que ora é extinta para todos os fins de direito, sucedida que é, de fato e de direito pela nova sociedade, que por este instrumento e nos melhores termos de direito, assume a integral responsabilidade por todo o ativo e passivo da firma sucedida, seja a que título for, sendo d'ora por diante a responsável por todos os seus negócios e compromissos, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos, comércio e previdência social e cujos negócios, sem solução de continuidade, prosseguem normalmente, já agora sob a responsabilidade da sociedade ora constituída; — 10) QUE, finalmente, ratificam, como ratificado tem, a nomeação dos primeiros Diretores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos estatutos ora aprovados e supra transcritos, a qual, depois de observadas as formalidades legais a que está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas atividades. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram, e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabeliã, aceito em nome a bem dos interessados ausentes. Porto por fé que me foram apresentadas as certidões de Imposto de Renda e do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e delas não constam débito algum sobre a referida firma, as quais vão transcritas no traslado desta escritura e ficam arquivadas neste Cartório, para os fins de direito. — E sendo esta pôm lida às partes que acharem conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antônio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra

Mascarenhas, escrevente jura-mentada, a escrevi sob minuta e ressalvo a entrelinha de fls. 9, que diz 'digo' em Seis centos Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 600,00). — Eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã, subscreve e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda. — Belém, 20 de abril de 1968. — Leonel dos Santos Cordeiro. — Joaquim Duarte Ribeiro, — Julio Bento Martins. — Maria Líria Cei Ribeiro. — Miryam Xerfan Cordeiro. — Líria Cei Ribeiro. — Maria Elisabeth Bessa Martins. — Maria Lívia Cei Ribeiro. — Maria Lídia Cei Ribeiro. — Joaquim Duarte Ribeiro. — Antônio Ribeiro de Almeida. — Oscarino Vasconcelos dos Santos. — Testemunhas: — Guilherme Condurú. — Antônio Ribeiro. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujos teores são os seguintes: — Laudo de Avaliação: — Arthur Mello. — Carlos Freire — Engenheiros — projetos — cálculos, administração. — Laudo de Avaliação do prédio de propriedade da firma "RIBEIRO & CIA.", situado à Cristovam Colombo — Icoaraci — Pará — Em 13.12.67. — O Laudo de Avaliação do imóvel da firma Ribeiro & Cia., será dividido em duas etapas a saber: — I) Avaliação do Terreno — II — Avaliação das construções. — I) — Avaliação do Terreno: — a) Descrição: — Trata-se de um terreno com frente para as principais ruas da Vila de Icoaraci, medindo 13,30m de frente (testada) por 82,50m de fundos. — b) Avaliação: — Para facilitar a avaliação, dividiremos o terreno em duas áreas de 13,20 por 41,225, considerando-se que as ruas para as quais o mesmo faz frente tem valorização diferente. — Consideraremos: — área A — com dimensão de 13,20m por 41,25m com frente para a Rua Cristovam Colombo. — Área B — com dimensão de 13m20 por 41m,25 com frente para a Travessa Soares

Carneiro. — Para ambas as áreas usaremos a fórmula HARPE-BERRINI, por ser a mais indicada para este tipo de avaliação. — Área A: —  $Vt = V^2 / 2 \cdot AT$  sobre A mais 36T. — Aonde Vo=Valor do metro linear Vt=Valor de testada do terreno; — T2=Testada efetiva do terreno; Área do lote; 36 Profundidade padrão. —  $Vt = 1.500 \times 2 (54,5 \times 13,20)$  sobre 544,5 mais  $36 \times 13,20$   $Vt = \dots$  NCr\$ 21.135,00. — Área B: —  $Vt = Vo / 2 \cdot AT$  sobre a mais 36T=Vt22.800x2 ..... 544,5 x 13,20 sobre 544,5 mais 36 x 13,20 Vt2= ..... NCr\$ 11.272,00 — A Avaliação total do terreno será pois a soma de Vt mais Vt2= ..... NCr\$ 32.407,00. — II — Avaliação das construções: Para efeito de avaliação da área construída teremos que desmembrar a área total em outras menores, as quais representam os diversos tipos de acabamentos, de acordo com a utilização a que se destinam. — Assim sendo teremos: — A1=área da loja onde funciona a seção de venda ao público. — A22 área destinada a dois conjuntos de apartamentos de moradia, localizados nos pavimentos superiores com frente para ambas as Ruas. — A3=área industrial a qual atribuiremos valores embora não possamos deixar de considerar a devida depreciação para parte desta área já construída de muitos anos atrás. — Assim temos: — Calculo de A1: — ..... A1=67,50m<sup>2</sup> cujo valor é de NCr\$ 410,00 por m<sup>2</sup>. — Considerando-se que esta área é totalmente decorada, com acabamento de luxo, integrando-se a construção, tendo como idade aparente 2 anos logo o valor será: — VA1= ..... VR—D.VR onde D=2,5 sobre 100,0 resultado x 2 anos x VR—VA1=67,50 x 410 — 2,5 sobre 100 o resultado x 2 x 67,5 x 410. — VA1= ..... NCr\$ 26.311,25 — Calculo de VA2: — A2=483,20m<sup>2</sup> — Pode-se valorizar em ..... NCr\$ 230,00 por m<sup>2</sup> seu valor atual e elevando-se em consideração a idade aparente das áreas construídas em questão é de 5 anos; vem: VA2= ..... VR — DVR — VA2=483,20.

x 230 — 2,5 sobre 100 resultado x 483,20 x 230. — VA2=NCr\$ 97.244,00 — Cálculo A3: — Esta área industrial ainda será subdividida em dois tipos de construção, isto devido a diversificação de acabamentos e idade da construção. — Deste modo teremos: — A3=560,00m<sup>2</sup>, que corresponde a parte já construída e com idade aparente de 8 anos. — A3''=587,00m<sup>2</sup>, que corresponde a parte construída, faltando acabamento e a qual terá idade aparente de recem-construída. — Valores de A3' e A3'': — A3''= NCr\$ 180,00 — por m<sup>2</sup>. — A3''— NCr\$ 120,00 — por m<sup>2</sup> — assim vem: — Cálculo de A'3; seu valor será: — Va3'2 560m<sup>2</sup> x 180,00 — 2,5 sobre 100 resultado x 8 x.... 560 x 180,00. — Vax'=.... 100.800,00 — 20.160,00. — VA3'=NCr\$ 80.640,00. — Cálculo do valor de área A3' — VA3''=587,00m<sup>2</sup> x 110,00 — VA3''=NCr\$ 64.570,00. — O valor desta avaliação será: — Vt=Vt1 mais Vt2 mais VAl mais Va2 mais VA3' mais VA3''—VT=301—172,25—Vt (NCr\$ 301.172,21) importa a presente avaliação em: — Trezentos e Hum Mil Cento e Setenta e Dois Cruzeiros. Novos e Cinco Centavos. — al David Salomão Mufarreg — Eng. Civil Cart. Prof. .... 493—D—CREA—la. Reg. — Carlos Freire — Eng. Civil — Cart. n. 580—CREA — la. Reg. Sebastião de Lima Vasconcelos — Cart. n. 423—D — la. Região — LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Laudo de avaliação das instalações móveis e equipamentos existentes no prédio sito à Trav. Cristovam Colombo 144 — Icoaraci — Município de Belém de propriedade de RIBEIRO, CORDEIRO & CIA. — Conjunto de Máquinas para fabricação de biscoito marca Record ..... NCr\$ 148.518,00 — Grupo Gerador de 51,50KVA marca DINAK NCr\$ 144000,00. — Grupo Gerador de 17 KVA marca SKODA — ..... NCr\$ 7.000,00; — Torrador para café — capacidade de 180 kgs. p/ hora, marca LILA — NCr\$ 13.000,00; — Moinho para café — capacidade de 200kgs p/ hora, marca LILA — NCr\$ ..... 1.000,00: — MOINHO para café — capacidade de 100kgs p/ hora, marca LILA — .... NCr\$ 500,00. — MÁQUINA para fazer rosas s/m ..... NCr\$ 100,00; — Máquina para fazer bolacha com 5 cunhos — NCr\$ 2.600,00; — Duas Assadeiras capacidade para 200kgs, cada marca RECORD — NCr\$ 6.000,00; — CILINDRO marca SIAM .. NCr\$ 2.000,00. — Cilindro S/m NCr\$ 800,00; — Forno Misto marca SIAM ..... NCr\$ 20.000,00; Forno de alvenaria marca SIAM ... NCr\$ 25.000,00; — Conjunto com estufa para fabricação de massas NCr\$ 3.000,00; — Duas Masseiras estançadoras NCr\$ 180,00; — Batedeiras para massa marca SIAM NCr\$ 1.000,00; — Assadeiras para massas duras ..... NCr\$ 700,00; — Três balanças decimais para 200kgs FILIZOLA NCr\$ 230,00; — Três balanças automáticas marca DAYTON ..... NCr\$ 300,00; — Três balanças de prato, marca FILIZOLA, NCr\$ 70,00; — Bomba marca King NCr\$ 250,00; — Bomba e tanque para óleo Diesel NCr\$ 500,00; — Sete motores eletricos marca GE em estoque NCr\$ 3.200,00; — Torno de bancada ..... NCr\$ 50,00; — Máquina de Cortar pão SIAM ..... NCr\$ 1.000,00; — Quatro carrinhos de transportar assadeiras NCr\$ 80,00; — Dois carrinhos para transportar pão NCr\$ 200,00; — Duas Divisoras para pão ..... NCr\$ 340,00; — Três bicicletas para transporte de pão e cobrança NCr\$ 1.150,00; — Camioneta Pick-up Jeep modelo 1962 NCr\$ 4.500,00; — Camioneta Chevrolet Brasil modelo 1963 ..... NCr\$ 10.000,00; — Camioneta Internacional modelo 1951, NCr\$ 3.000,00; — Caminhão Chevrolet Brasil, modelo 1959 NCr\$ 8.000,00; — Três mesas para fazer pão NCr\$ 100,00; — Duas mesas para embalagem NCr\$ 200,00; — Dois cabides para massas NCr\$ 30,00; — Dezoito formas para pão de forma.... NCr\$ 50,00. — Trinta e seis formas para biscoitos ..... NCr\$ 650,00; — Duzentas assadeiras, para bolachas, rosca e massas NCr\$ 300,00; — Máquina Registradora usada marca NATIONAL ..... NCr\$ 1.200,00; — Máquina Registradora nova marca NATIONAL NCr\$ 3.000,00; EQUIPO para refresco, s/ marca NCr\$ 900,00; — BOBONIERE NCr\$ 30,00; — Porta papel de bobina NCr\$ 15,00. — Três ventiladores de teto NCr\$ 1.400,00; — Balcão frigorífico marca ADAMOS NCr\$ 2.500,00. Depósito de aço inoxidável NCr\$ 120,00; — Máquina para preparar café NCr\$ 10,00. — Escada metálica NCr\$ 30,00; — Compressor de ar NCr\$ .... 500,00; — Carro para carregar sacos NCr\$ 45,00; — Circulador de ar ..... NCr\$ 300,00; — Máquina d'escrever marca OLIVETTI NCr\$ 700,00; — Máquina de escrever marca REMINGTON NCr\$ 300,00; — Máquina de somar marca BURROUGHS NCr\$ 700,00; — Dois grampeadores de papel ..... NCr\$ 20,00; — Três carteiras de macacaúba NCr\$ 120,00; — Vasador de papel ..... NCr\$ 25,00; — Abajour fluorescente NCr\$ 65,00; — Duas mesas para máquina de escrever NCr\$ 40,00; — Cofre tipo português ..... NCr\$ 850,00; — Cadeira marca GIROFLEX ..... NCr\$ 100,00; — Estante para material de expediente .... NCr\$ 25,00; — Três cadeiras NCr\$ 15,00; — Duas poltronas NCr\$ 30,00; — Mesa de centro NCr\$ 810,00; — Ventilador NCr\$ 20,00; — Total NCr\$ 292.668,00 — Importa o presente laudo de avaliação em Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos (NCr\$ 292.668,00) feito em três vias para um só efeito. — Belém, 11 de abril de 1968. — David Salomão Mufarreg. — Sebastião de Lima Vasconcelos. — Charles Farid Elias Massoud. — Ambos os laudos estão devidamente reconhecidos por este Cartório). — CERTIDÃO DO INPS: — Instituto Nacional de Previdência Social. — Certificado de Regularidades de Situação. Certificado N..... RPAA — 200/68 — Para uso da repartição. — Ressalvado o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado certificado na conformidade do Art. 141 da Lei n. 3.807, de 26.8.60 com a nova redação dada pelo Decreto Lei n. 66, de .... 21/11/66, que a empresa abaixo está em situação regular perante a previdência social no corrente exercício. — Local e data — Belém, 19 de abril de 1968. — Assinatura Valeriano P. Carneiro — Para uso da repartição — Coordenador. Firma ou razão social da empresa — Ribeiro, Cordeiro & Cia., n. de matrícula 501-0335. — Domicílio da empresa, Rua, Número, Bairro, Cidade, Zona Física — Travessa Cristovão Colombo 144 — Icoaraci — Belém — Outros Estabelecimentos da Empresa Abrangidos neste número de matrícula — Finalidade do Certificado — Para fins previstos no art. 183, item II, alíneas a) a h), do Decreto 60.501 — RGPS. — Para uso da repartição CERTIDÃO DO IMPOSTO DE RENDA: — Ministério da Fazenda. — Departamento do Imposto de Renda — Delegacia Regional do Pará. Certidão n. 1166/68. — Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo 3657 de 17 de abril de mil novecentos e sessenta e oito, certifico que a firma Ribeiro Cordeiro & Cia., com endereço neste Estado, para fins de se transformar em sociedade anônima, está quite com o Imposto de Renda. • adicionais restituíveis, segundo informa o cadastro desta Delegacia. — Esta Certidão, entretanto, não libera o interessado de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Neiva Oficial de Administração, do Departamento do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito a qual vai transcrita pelo Senhor João Gluck Paul, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. — D.R.I.R. — Belém, 17.4.68. — João Gluck Paul — Delegado Regional. — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos aqui bem e fielmente

transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. — E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tablão, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 20 de abril de 1968.  
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto do Cartório Kós Miranda.

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de abril de 1968.  
(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo dez (10) folhas de n. 4087/68, que vão por mim rubricadas com "apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1085/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de abril de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.  
(Reg. n. 1624-Dia 4.6.68)

CLÍNICA DALMAZIA POZZI  
S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A. realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezoito horas, na sede social da "Clínica Dalmazia Pozzi, S.A.", à rua João Balbi, n. 379, nessa cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 19 e 20 de abril de 1968 e no jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês, os acionistas da aludida empresa. Verificando-se pelo livro de presenças estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência da mesa, o acionista dr. Flávio de Britto Pontes, o qual convidou o acionista dr. Cláudio Pastor

Dacier Lobato para servir como secretário, ficando, dessa forma, composta a mesa dirigente. Dado inicio à sessão, o sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18:00 horas em nossa sede social sita à rua João Balbi, 379, a fim de deliberarem sobre o seguinte a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 18 de abril de 1968. (a) A DIRETORIA. Depois dessa leitura, o sr. Presidente colocou em discussão os documentos a que se referem os itens "a" e "b" da ordem do dia acima e como ninguém se manifestasse contrariando a votação constatou-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante desse resultado o sr. Presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição.

Confere com o original.  
Flávio de Britto Pontes — Presda A. Geral

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de Flávio de Britto Pontes.

Em sinal C.N.R. da verdade  
Belém, 19 de maio de 1968

Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.  
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1968  
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do  
Pará

Esta Ata Assembléia Ordinária em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 8640/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1412/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

O DIRETOR: Oscar Faciola  
(Ext. Reg. n. 1719 — Dia...  
4.6.68)

AZULEJOS DO PARÁ, S. A.  
(AZPA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade anônima denominada AZULEJOS DO PARÁ, S. A.

(AZPA), realizada no dia 10 de maio de 1968.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10:30 horas, na sede social da AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA), sita nesta cidade à Av. Governador José Malcher, n. 2859, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da aludida Companhia, regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", em ambos os órgãos nas edições de 30 de abril, 1 e 3 de maio do corrente ano. Verificada a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, segundo assinaturas lançadas no livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Rogério Fernandes Filho, presidente da Companhia, o qual convidou o acionista Edilson Moura Barroso, para secretariar os trabalhos, ficando, desta forma, assim constituída a Mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, o que foi feito, indo a seguir transcris o íntero teor d'este documento.—AZULEJOS DO PARÁ, S. A. (AZPA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Azulejo do Pará, S. A. (AZPA), para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 10 (dez) de maio de 1968, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, sita à Av. Governador José Malcher, n. 2859, nesta cidade, oportunidade em que serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social, que constituem a ordem do dia: — a).

Reforma dos estatutos sociais; b) Ratificação dos atos da diretoria da Companhia autorizados em suas reuniões de 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano; c) Alteração do objeto social da Companhia; d) Eleição de mais um diretor na hipótese de ser ampliado o quadro da diretoria; e) O que ocorrer. Belém, 26 de abril de 1968.

Azulejos do Pará S. A. — Rogério Fernandez Filho

Presidente. — À seguir, o Sr. Presidente declarou que iria ser feita, pelo Sr. Secretário, a leitura da mensagem da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal que a acompanha, leitura esta que realmente foi feita em voz alta pelo Sr. Secretário, indo a seguir transcritos os inteiros teores desses documentos: PROPOSTA DA DIRETORIA A SER APRESENTADA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA NO PRÓXIMO DIA 10 DE MAIO DE 1968. — Senhores acionistas. Empenhada esta diretoria na dinamização dos atos de implantação da indústria objeto da constituição desta sociedade, vimos, nesta oportunidade, submeter à consideração e aprovação de V. Ss., as seguintes providências que reputamos aconchegáveis a mais rápido desenvolvimento dos trabalhos de instalação da nossa fábrica e da perfeita regularização da Companhia perante o novo Código de Minas em vigor. As medidas que ora submetemos à consideração e aprovação de Vv. Ss., são as seguintes:

1a.) Ratificação da emissão de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias da Companhia, autorizadas por esta diretoria em suas reuniões de 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril deste ano, as quais foram subscritas, parte equivalente a 22.000 (vinte e duas mil) ações, com a incorporação ao patrimônio social de 1 (um) terreno de propriedade dos acionistas Carlos Moraes Moreira, Guilherme Moraes Moreira, Alberto Moraes Moreira e José Roberto Moraes Moreira, sito à Rodovia Belém-Ananindeua, medindo 116ms,60 (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente, por 400 (quatrocentos) metros de fundos, terreno esse que fica localizado à altura do Quilômetro 13, da Estrada de Ferro de Bragança, e é parte de maior área denominada Granja Aurora, e que de acordo com aqueles atos da diretoria passou a pertencer ao patrimônio social, transferido que foi em pagamento da aludida quantidade ações subscritas e após cumpridas as formalidades previstas no Decreto-Lei n. 2627, de 1940, no que diz

respeito à avaliação do aludido imóvel, e 18.000 (dezessete mil) ações integralizadas tódas em dinheiro, sendo: — 15% (quinze por cento) no ato e o restante, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores ou ainda, mediante incorporação de reservas ou fundo disponíveis, inclusive os de corregão monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na lei n. 2627/40.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A sociedade possui o capital subscrito de NCr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Cruzeiros novos), representado por 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada.. ART. 10º — passaria a ter a seguinte redação: — ART. 10º. — A sociedade é administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Entre os diretores, um será designado diretor-presidente, e os demais não terão designação especial, distribuindo-se os encargos da administração entre todos os membros da diretoria. Ao diretor-Presidente, além das suas atribuições de ordem geral na administração da sociedade, caberá, especificamente, presidir a Assembléia Geral, indicar os seus substitutos, na forma do parágrafo único do art. 120, deste estatuto e representar a sociedade em juizo, ativa e passivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O mandato dos diretores sómente expirará com a eleição e posse de seus substitutos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas Assembleias Gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto das medidas sugeridas pela

devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de dezoito (18) meses, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar.

**no artigo seguinte. Ao artigo 40. dos estatutos sociais, seria acrescentado um parágrafo com o seguinte texto:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A sociedade poderá requerer às autoridades competentes a dada permissão para proceder a pesquisas e operar em lavras de jazidas de matérias primas necessárias ou úteis à fabricação dos seus produtos, podendo, ainda, pleitear a dada outorga governamental para funcionar como empresa de mineração, satisfeitas as exigências legais.

Estas são as medidas que, nesta oportunidade, achamos conveniente submeter à elevada e esclarecida consideração de V. Ss., após submetê-las à manifestação do Conselho Fiscal. — PARECER DO CONSELHO FISCAL. — Os infrassinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da AZULFIOS DO PARÁ S. A. (AZPA), reunindo nesta data, por convocação da diretoria da mesma companhia, para apresentar a mensagem hoje assinada pela mesma diretoria e que deverá ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de maio de 1968, declaram que após meticoloso exame da matéria, opinam todos, por unanimidade, pela integral aprovação de todas as medidas propostas, inclusive a da ratificação do aumento do capital subscrito da Companhia, nos termos das decisões tomadas pela diretoria em suas reuniões de 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano.

Belém, 22 de abril de 1968.

Posta em votação a proposta da diretoria verificou o Sr. Presidente que nenhum dos acionistas desejou debater a matéria, não fazendo uso da palavra que lhes foi franqueada para esse fim. Em razão dessa manifestação da Assembléia o Sr. Presidente declarou à mesma que na ordem do dia punha em votação a aprovação ou não de todas as medidas sugeridas pela diretoria e expostas na sua proposta antes lida e acima inscrita, pedindo aos Senhores acionistas que estivessem de acordo com a totalidade das medidas sugeridas pela

diretoria que se mantivessem sentados, com o esclarecimento de que, aqueles se mantivessem realmente sentados estariam manifestando de modo inequívoco a integral aprovação à totalidade das providências sugeridas pela diretoria sem qualquer ressalva ou restrição aos termos de sua proposta antes aludida. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, acabava de aprovar, integralmente e sem nenhuma restrição todas as medidas sugeridas e expostas na proposta da diretoria, em razão do que, de par com a ratificação da emissão das ações realizadas na forma das decisões tomadas pela diretoria em suas reuniões de 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril próximo passado, proclamava igualmente que a Assembléia Geral acabava de aprovar a reforma dos estatutos sociais dando-lhe novas redações aos seus artigos 40., 50. e 100. que passarão a vigorar com os seguintes textos: — ART. 40. — O objeto social é a exploração da indústria de fabricação de azulejos, ladrilhos, louças, cerâmica em geral e outros artigos correlatos, podendo importar do exterior o equipamento e matéria prima ou material de fabricação de que necessitar, assim como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação. — PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade poderá requerer às autoridades competentes a devida permissão para proceder a pesquisas e operar em lavras de jazidas de matérias primas necessárias ou úteis à fabricação dos seus produtos podendo, ainda, pleitear a devida outorga governamental para funcionar como empréssia de mineração, satisfeitas as exigências legais. — ART. 50. — A sociedade tem o capital autorizado de .... NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil Cruzeiros novos), todo dividido em ações ordinárias, nominativas endossáveis, de valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros novos) cada, podendo essas ações ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista. — PARÁGRAFO PRIMEIRO

A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importara em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — PARÁGRAFO SEGUNDO — O mandato dos diretores sómente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — PARÁGRAFO TERCEIRO — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto no artigo seguinte. — Proclamado esse resultado declarou o Sr. Presidente que diante da elevação do quadro da diretoria, propunha que a Assembléia Geral, nesta oportunidade, procedesse à eleição do novo membro da diretoria, fixando-lhe também os seus honorários. A esta altura, pediu a palavra o acionista Sr. Carlos Moraes Moreira, o qual sugeriu o aproveitamento para a diretoria do Dr. José Joaquim Martins Junior, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, pessoa que reconhecia encontrar-se em condições de desempenhar satisfatoriamente as funções do cargo. Colocada em votação a proposta do Sr. acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se que os Senhores acionistas, por unanimidade, aprovaram dita indicação elegendo o Sr. Dr. José Joaquim Martins Junior, já qualificado, para desempenhar as funções de diretor desta Companhia, com o mandato a expirar juntamente com o dos atuais membros da diretoria. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente pediu à Assembléia que fixasse os honorários do diretor recém-eleito, oportunidade em que ainda, fazendo uso da palavra o acionista Carlos Moraes Moreira propôs que o novo diretor tivesse os mesmos honorários fixados para os demais membros da diretoria. Posta em votação essa nova proposta do acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se também haver sido ela aprovada por unanimidade em razão do que o Sr. Presidente proclamou o resultado declarando que estava esgotada a ordem do dia mas que qualquer dos acionistas interessados poderia usar da pa-

dêste estatuto e representar a sociedade em juizo, ativa e passivamente. — PARÁGRAFO SEGUNDO — O mandato dos diretores sómente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — PARÁGRAFO TERCEIRO — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas Assembléias Gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto no artigo seguinte. — Proclamado esse resultado declarou o Sr. Presidente que diante da elevação do quadro da diretoria, propunha que a Assembléia Geral, nesta oportunidade, procedesse à eleição do novo membro da diretoria, fixando-lhe também os seus honorários. A esta altura, pediu a palavra o acionista Sr. Carlos Moraes Moreira, o qual sugeriu o aproveitamento para a diretoria do Dr. José Joaquim Martins Junior, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, pessoa que reconhecia encontrar-se em condições de desempenhar satisfatoriamente as funções do cargo. Colocada em votação a proposta do Sr. acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se que os Senhores acionistas, por unanimidade, aprovaram dita indicação elegendo o Sr. Dr. José Joaquim Martins Junior, já qualificado, para desempenhar as funções de diretor desta Companhia, com o mandato a expirar juntamente com o dos atuais membros da diretoria. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente pediu à Assembléia que fixasse os honorários do diretor recém-eleito, oportunidade em que ainda, fazendo uso da palavra o acionista Carlos Moraes Moreira propôs que o novo diretor tivesse os mesmos honorários fixados para os demais membros da diretoria. Posta em votação essa nova proposta do acionista Carlos Moraes Moreira, verificou-se também haver sido ela aprovada por unanimidade em razão do que o Sr. Presidente proclamou o resultado declarando que estava esgotada a ordem do dia mas que qualquer dos acionistas interessados poderia usar da pa-

lavra para tratar de outro qualquer assunto do interesse social. Ninguém se manifestado o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente ata a qual, depois de lida e aprovada vai por todos assinada para os fins de direito. Belém, 10 de maio de 1968. (aa) Rogério Fernandes Filho, Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, Guilherme Moraes Moreira, Alberto Moraes Moreira, Carlos Moraes Moreira, José Roberto Moraes Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, João da Silva Cunha, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Edilson Moura Barroso e José Joaquim Martins Junior.

A presente é cópia fiel da ata transcrita às fls.... do livro de atas das Assembléias Gerais.  
 (aa) *Rogério Fernandes Filho  
 Francisco Del-Tetto  
 Mendes da Silva  
 Guilherme Moraes Moreira  
 Alberto Moraes Moreira  
 Carlos Moraes Moreira  
 José Roberto Moraes Moreira  
 Raimundo Rodrigues da Cunha Filho  
 João da Silva Cunha  
 Alberto Dias Neves  
 Manoel Dias Lopes  
 Ladislau de Almeida Moreira  
 Newton Corrêa Vieira  
 Edilson Moura Barroso  
 José Joaquim Martins Junior*

## CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reonheço as assinaturas supras enumeradas.

Em sinal C. N. A. R. de verdade.

Belém, 30 de maio de 1968.  
 (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 30 de maio de 1968.  
 (a) Illegível.

Terça-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1968 — 13

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de Assembléia Geral Extraordinária em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de ns. .... 5793|5801, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1433|63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de maio de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1718 — Dia 4.6.68)

COMPANHIA PARAENSE  
DE ABASTECIMENTO  
(CIPAB)

Convocação de Assembléia

Geral Extraordinária  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 20 dos Estatutos desta Empresa, são convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede situada na Praça Felipe Patroni s/n, no dia 10 do mês de junho corrente, às 17 horas, a fim de:

a) apreciar o relatório da gestão da Diretoria, que termina seu mandato em .... 13.6.68;

b) eleição da nova Diretoria, para o período de 13|6|68 a 13|6|70 (art. 29, alínea c), dos Estatutos; art. 87, Parágrafo único, alínea a) do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940);

c) o que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1968.  
(a) MARIO DA SILVA  
MACHADO

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1696 — Dias — 1,  
4 e 5.6.68).

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES  
E COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de A. F. COELHO, Construções e Comércio S.A. realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 18.00 (dezoito) horas, na sede social de "A. F. COELHO, Construções e

Comércio S.A.", à rua 28 de Setembro, n. 22, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da aludida sociedade que haviam sido convocados para esse fim por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 13, 19, e 20 de abril de 1968 e Jornal "A Província do Pará", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês. Verificando-se pelo Livro de Pessoas haver número legal para deliberações, foi acionado para presidir os trabalhos o acionista senhor Antônio Farias Coelho que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Julianor Coelho Martins, ficando deste modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do editorial de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficar convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 17 horas, em nossa sede social situada à Rua 28 de Setembro 22, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucro e Perdas; c) — O que ocorreu Belém (Pa) 13 de abril de 1968. Depois dessa leitura o senhor presidente colocou em discussão os documentos referidos nas letras "a" e "b" da cr dem do dia, e, como ninguém se manifestasse, submeteu-se à votação, verificando-se haverem os mesmos sido aprovados unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Proclamou, então, o senhor Presidente que as contas da diretoria relativas ao exercício de 1967 haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente pediu aos presentes que procedessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Confeccionadas as chapas e efetuada a votação, apurou-se o seguinte resultado: — Membros efetivos — Dr. Armando de Oliveira Hesketh, Dr. Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira e Sr. Carlos de Oliveira Martins, todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo médico e último comerciante; — Suplentes — Fernando Lucas de Souza Neves, Luís Santiago Ribeiro Alves e Sebastião Ferreira Constante, os dois primeiros casados e o último viúvo, todos comerciantes, o primeiro e o último português e o segundo brasileiro, os quais foram reeleitos. Pediu o senhor Presidente que o plenário fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, havendo a assembleia resolvido determinar a mensalidade de NC\$ 2.00 (dois cruzeiros novos) para cada membro efetivo. Essa data como se achava a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada Belém (Pa) 30 de abril de 1968. — (a) Antônio Farias Coelho, Alzira Ferreira de Abreu Coelho, Fernando de Souza Fle-

xa Ribeiro, Álvaro Ferreira Lopes, A. F. Coelho & Cia, Julianor Coelho Martins.

Confere com o original.  
Antônio Farias Coelho

— Presidente da A. Geral —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura de Antônio Farias Coelho.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 29 de maio de 1968.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO  
PARÁ, S.A.

NC\$ 10.00

Pagou os emolumentos na 1<sup>a</sup> via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1968.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 5645/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1414/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1968.

a) Oscar Faciola

DIRETOR

(Reg. n. 1721. Dia 4.6.1968)

AGRO-PECUARIA TAUAS S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à consideração dos senhores acionistas, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos e informações desejadas.

Belém, 11 de março de 1968.

(aa) HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES

Presidente

PAULO JUNQUEIRA MEIRELLES

Vice-Presidente

GIL JUNQUEIRA MEIRELLES

Diretor-Superintendente

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES

Diretor Comercial

OSCAR FARIA PACHECO BORGES

Diretor-Administrativo

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967  
PERÍODO DE 27-6-67 A 31-12-67

— A T I V O —

DISPONIVEL	
Caixa .....	4.980,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
Acionistas C/Capital .....	18.872,00
Eco. do Brasil — Dep. Esp. ....	3.000,00
	21.872,00
PENDENTES	
Desp. Organização .....	25.197,65
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas .....	500,00
	NC\$ 52.550

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL	
Capital .....	30.000,00
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Contas Correntes .....	22.050,00
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria .....	500,00
	NC\$ 52.550

Belém, 31 de dezembro de 1967.

(aa) HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES

Presidente

PAULO JUNQUEIRA MEIRELLES

Vice-Presidente

GIL JUNQUEIRA MEIRELLES

Diretor-Superintendente

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES

Diretor Comercial

OSCAR FARIA PACHECO BORGES

Diretor-Administrativo

DARYBERG DE JESUS PAES LOBO

Tec. em Contabilidade — CRC. Pa.-0661

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**  
EM 31-12-1967  
— D E B I T O —

a DESPESAS GERAIS  
Fecho desta conta ..... NCr\$ 25.197,65

— C R È D I T O —  
de DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO  
Fecho desta conta ..... NCr\$ 25.197,65

Belém, 31 de Dezembro de 1967.  
(aa) HÉLIO JUNQUEIRA MEIRELLES  
Presidente  
PAULO JUNQUEIRA MEIRELLES /  
Vice-Presidente  
GIL JUNQUEIRA MEIRELLES  
Diretor-Superintendente  
GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES  
Diretor Comercial  
OSCAR FARIA PACHECO BORGES  
Diretor-Administrativo  
DARYBERG DE JESUS PAES LOBO  
Tec. em Contabilidade — CRC.Pa.-0661

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas :

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade AGRO-PECUÁRIA TAUÁ S/A declararam ter examinado detida e minuciosamente a escrita da sociedade, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria, tendo encontrado tudo dentro dos preceitos legais pelo que são de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 29 de março de 1968.

(aa) OSÓRIO REZENDE JUNQUEIRA

LUIZ CARLOS AZEVEDO VIEIRA  
BRENNO PACHECO BORGES.

(Ext. — Reg. n. 1716 — Dia 4-6-68)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Govêrno do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DO  
SERVIÇO PÚBLICO  
**DIVISÃO DO MATERIAL**  
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberto para o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo descritos, para atender as necessidades da Divisão de Tuber-

cúlose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg. ....	8.000.000
3—Estreptomicina (Sulfato de Estreptomicina), frasco de 1 grama ....	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbasona do Adrenocromo) .....	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições :

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Govêrno até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16.) dia útil após a publicação do mesmo;

b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelope

pes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou mementos;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros noveiros), facultativamente

da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).

2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).

3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

4.º—Certidão negativa de I.N.P.S.

5.º—Inscrição do C.G.C.

6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Em pregadores).

7.º—Idem, idem, idem, (Em pregadores).

8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.

9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.

10.º—Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Depar-

tamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Pú-

blico.

o) O Departamento de Serviço Públco — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Públco, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

V I S T O :

JOSE NOGUEIRA  
SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, e 6.6.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Díario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM -- TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.755

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 220

Embargos de Declaração  
da Comarca de Cametá  
Embargantes: — João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves

Embargado: — O Acórdão n. 479 do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto

EMENTA: — O Tribunal de Justiça não conheceu dos embargos de declaração — artigo 862 do Código de Processo Civil, quando no Acórdão embargado contém algum “ponto obscuro, omissa ou contraditório cuja declaração se imponha”, porque, o competente para resolver o assunto é o próprio relator.

Vistos, examinados e discutidos — estes autos, onde foram apresentados embargos de declaração, em que são embargantes João Raimundo Gonçalves e Manoel do Carmo Gonçalves; e embargado o respeitável Acórdão n. 479 do Egriego Tribunal de Justiça do Pará, de 4 de outubro de 1967, etc.

I — Inegavelmente houve contradição no Acórdão n. 479

de 4 de outubro de 1967, deste Tribunal, quando fez constar no seu preâmbulo o nome do excepciente como sendo Raimundo Corrêa Baião, quando fôra Manoel Lopes do Carmo, e excepto o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Dr. Werther Benedito Coelho.

II — Sendo o único ponto a ser corrigido, não abalando os fundamentos do referido Acórdão n. 479, de 4 de outubro de 1967, e embora tempestivo o presente recurso.

III — Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer dos presentes embargos de declaração, porque, no caso, é o próprio relator que decidirá sobre a matéria arguida.

Custas ex-lege.  
Belém, 8 de maio de 1968.

(a.a) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes — Presidente.

Cordovil Pinto — Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de maio de 1968.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.

(T. n. 13.935 — Reg. n. 1.728 — Dia: 4.6.8)

Habeas-Corpus  
Processo n. 721  
Impetrante: Dr. Stenio Rodrigues Carmo.

Faciente: Ilizeth Paiva Macias.

Despacho: A Secretaria. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Executivo Fiscal  
Processo n. 524  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executada: Raimunda Bahia.  
Despacho: Defiro as formas requeridas, menos a vistoria, dada a sua desnecessidade, e o depoimento pessoal do representante do exequente, por incabível à espécie. Designo o dia 29 do mês em curso, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, 15.04.68.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Nos autos de Internamento em Hospital de Vitoria Chuquia Abdenor, requerido por Willibald Quintanilha Bibas.

Despacho: A Secretaria para juntar um ofício por mim despachado nesta data. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva  
Processo s/n.  
Autor: Banco da Amazônia

S/A (Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Reu: Maximino Quirino de Azevedo.

Despacho: A distribuição. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 867

Impetrante: Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta) (Dr. Wilson Araújo Souza).

Impetrado: Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Vitoria Chuquia Abdenor através de seu procurador, requer prorrogação para tratamento de saúde.

Despacho: A Conclusos, depois de devidamente informado pela Secretaria. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição de Raymundo Martins da Silva nos autos cíveis de mandado de segurança impetrado contra atos do Sr. Dr. Encarregado Especial da E.N. A. S. A., outrora SNAPP, requer o agravo desse despacho para o Venerando Tribunal Federal.

Despacho: Indefiro. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

## JUSTIÇA FEDERAL

Execução de Penhor

Processo n. 660

Exequente: Banco do Brasil S/A (Dr. Clóvis Cunha da Gamma Malcher).

Executado: Kazufumi Zen.  
Despacho: Arquivese. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Crime de Contrabando

Processo n. 370

Autor: A Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Reu: Manoel Antonio Marques e outros.

Despacho: I — Lavre-se Juiz Federal substituto.

término de conferência de filhas.

II — Conclusos, depois de reautuados. Belém, 15.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Interpelação Judicial

Processo n. 925

Interpelantes: Barbosa da Silva & Cia., Valente Brito & Cia., Guedes & Cruz e J. C. de Castro (Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Junior).

Interpelado: Inspetor do S.I.P.A.M.A.

Despacho: A conte. Belém, 15.04.68. Aristides Medeiros,

## EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ  
E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de

três (3) dias, a contar da publicação deste, o Petítorio de Recursos Extraordinário da Capital — Recorrente: — João

Batista Cordeiro de Melo (advogado doutor) Arthemis Leite

da Silva) — e, Recorridos: —

Zukeika Carvalho de Magalhães e outros (advogado doutor Wilson Souza), a fim de ser o dito petitório, impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, após trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 9.510)

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

**Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal**  
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 6 de junho próximo para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do seguinte feito:

**Apelação Penal da Capital**  
Apelante: — Otávio Augusto Pereira de Macedo

Apelada: — Aline Isaac Rodrigues de Souza

Relator: — Des. Walter Bezzerra Falcão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 30 de maio de 1968.

**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 9.512)

**Anúncios de Julgamentos da 2a. Câmara Civil**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 6 de junho próximo para julgamento pela 2a. Câmara Civil dos seguintes feitos:

**Apelação Civil da Capital**  
Apelante: — Ismar Pereira Lago

Apelado: — Joaquim de Almeida Santos

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça

Idem, Idem, Idem

Apelante: — José Maria Lisboa

Apelado: — Oswaldo Soares Peixoto

Relator: — Des. Edgar Mendonça

**Recurso Civil "Ex-Ofício" da Capital**

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Recorridos: — Maria Yeda da Costa e Vaner Neves de Souza

Relator: — Des. Sylvio Hall de Moura

**Apelação Civil da Capital**  
Apelante: — M. G. Dumas Seixas

Apelado: — José Antônio Scaff

Relator: — Des. Walter Bezzerra Falcão

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 30 de maio de 1968.

**LUIS FARIA**

Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 9.511)

**COMARCA DA CAPITAL HASTA-PÚBLICA**

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10 (Décima) Vara Civil da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 de mês de Junho do corrente ano, às 10:30 horas, à porta

da sala de audiências deste Juizo, no Palacete do FORUM, irá à público pregão de venda e arrematação em hasta-pública pelo porteiro dos Auditórios, o seguinte bem penhorado ao executado ANTONIO FELIPE DA SILVA, nos autos civis de AÇÃO EXECUTIVA que lhe move NESTOR DA SILVA NOBRE, perante o Juizo de Direito da 10a. Vara o expediente do escrivão do terceiro ofício, a saber: — UMA KOMBI marca VOLKSWAGEN, de fabricação nacional, do ano de 1961, motor B66577 — 436 HP de n. 510220 de cor vermelha e branca, estôfo estragado, laterais externa e interna com ferrugem em toda a extensão, pneus furados, os baixos também apresentando ferrugem, há muito tempo sem funcionamento, quase irrecuperável, avaliado em SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 700,00). QUEM pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios. Sr. Trajano Ferreira Margaiho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre à avaliação acima. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão e porteiro dos Auditórios, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento e de quem possa alegar ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação desta capital e na sede deste Juizo, no lugar de costura, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, confiei e subscrevo.

a) **Ary da Motta Silveira** — Juiz de Direito da 10a. Vara Civil da Comarca desta Capital.  
(T. n. 13.932 — Reg. n. 1420 — 5.6.68)

**PROCLAMAÇÃO**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walter Duarte Ferreira e Deuzarina da Silva Rodrigues é filha de Francisco Costa Ferreira e Adenora Duarte, ela filha de Raimundo Nonato Rodrigues e Elza da Silva Rodrigues, solteira; Sebastião Magno dos Santos Filho e Maria de Nazaré Alves Corrêa, ela filha de Sebastião Magno dos Santos e Giocunda Maria Costa dos Santos, ela filha de Francisco Sales Corrêa e Zenalde Alves Corrêa, solteira; Pedro Duarte de Costa e Ana Maria dos Santos, ela filha de Antônio Vieira da Costa e Rosa Tereza Duarte, ela filha de José Joaquim dos Santos e Adélia Tomás dos Santos, solteira; Irani dos Santos Negrão e Tuicema

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região**

**PROVIMENTO No. 11/68**

Estabelece normas a respeito do tombamento de material permanente destinado às Juntas da Região e ao Tribunal Regional.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, súmero XXXVI, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que é indispensável o tombamento do material permanente distribuído aos vários órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

**CONSIDERANDO** que o material permanente existente nos órgãos desta Região, além de tombado, deve ser inventariado anualmente.

**RESOLVE:**

1. Instituir nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região Livro para tombamento obrigatório de material permanente, nêle indicando-se suscintamente a natureza do bem, data e valor de sua aquisição;

2. Fica também instituído na Secção de Material e Orçamento idêntico livro para registro de material permanente do TRT e do que fôr destinado às Juntas de Conciliação e Julgamento da Região;

3. No livro de tombamento da Secção de Material e Orçamento deverá ser anotada a data da remessa do material permanente destinado às Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, bem como as baixas autorizadas;

4. As Juntas de Conciliação e Julgamento da Região deverão proceder até 31 de dezembro de cada ano ao inventário de todo material permanente existente, em cada uma, o qual será datilografado em três (3) vias, das quais uma (1) será anexada ao relatório do Presidente da Junta destinado ao Presidente do Tribunal, a segunda, remetida à Secção de Material e Orçamento do TRT; e a terceira, arquivada na Junta;

5. A Secção de Material e Orçamento deverá efetuar, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de cada ano o inventário geral do material permanente existente no TRT e nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, propondo ao Diretor-Geral da Secretaria a baixa do que se tornar imprescindível ou impróprio ao serviço da Justiça do Trabalho;

6. A Secção de Material e Orçamento mandará, dentro no prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, fabricar chapas metálicas, conforme modelo de uso oficial nas repartições públicas, as quais serão colocadas nos bens de natureza permanente incorporados ao

patrimônio da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Publique-se, regisre-se e cumpra-se.

Belém, 3 de maio de 1968.

**Aloysio da Costa Chaves**

Presidente do TRT da 8a.

Região

(G. Reg. n. 7470)

**1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA — COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia dezessete (17) de junho de 1968, às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, em sua sede, na Travessa D. Pedro I, 750, 2o. andar, nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Bento Ferreira Farias, contra Manja-Manufatura de Comidas Brasileira Ltda, no processo n. 1a. JCJ 878/67, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

"Casa construída com acabamento de primeira qualidade e boa arquitetura, na rua Bernardo Salão n. 1928 município de Ananindeua, com uma área de 53,60 m<sup>2</sup>, avaliada em dez mil, setecentos e vinte e cinco novos (NCR\$ 10.720,00);

Uma caixa d'água, construída em concreto armado, com capacidade para três mil litros, altura de 4,70m, assentada em uma estrutura de alvenaria de 1,8m x 1,7m, avaliada em novecentos e dezesseis cruzeiros novos (NCR\$ 918,00);

Uma piscina, medindo 5,8 x 9m, com profundidade média de 1,50m, de forma irregular, constituída em concreto armado, com acabamento em azulejo rodeada com piso de ladrilhos tipo São Caetano ranhurado, avaliada em vinte e dois mil, quinhentos cruzeiros novos ... (NCR\$ 22.500,00);

Setenta e hum metros quadrados e meio de ladrilhos ... (71,5 m<sup>2</sup>), avaliados em hum mil, quatrocentos e trinta cruzeiros (NCR\$ 1.430,00);

Um terreno, com área de 761 m<sup>2</sup>, situado em Ananindeua, avaliado em hum mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros novos (NCR\$ 1.522,00);

Um muro, de um metro de altura, linearmente medindo certo e vinte e oito metros, avaliado em NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde

logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta

**2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado Carlos Maria Santiago Cardoso, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCR\$ ... 22,57 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), correspondente as custas a que foi condenado, no processo 2a. JCJ—304/68, em que

foi reclamante e reclamado Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária, PJ—9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho**

Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 8964)

**1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA — COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia dezessete (17) de junho de 1968, às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, em sua sede, na Travessa D. Pedro I, 750, 2o. andar, nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Bento Ferreira Farias, contra Manja-Manufatura de Comidas Brasileira Ltda, no processo n. 1a. JCJ 878/67, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

(G. Reg. n. 7557)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Jorge Gonçalves dos Santos, reclamado no processo de reclamação número 1a. JCJ—1.330/67, para ciência de que foi profissionalizada por esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia dois de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, às dezoito horas e trinta minutos, no supracitado processo, a decisão, do teor seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado Jorge Gonçalves dos Santos a pagar ao reclamante Paulo Kasahara a importância de quinhentos e dezenove cruzeiros

**2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE 2a. PRAÇA**  
(Prazo 10 dias)

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma mesa com 7 gavetas, avaliada em NCR\$ 50,00; Uma estante com 2 portas, avaliada em NCR\$ 40,00; Uma cadeira giratória, avaliada em NCR\$ 30,00"

Quem pretender arrematar bens, poderá examiná-los à Av. Braz de Aguiar, n. 728, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no local de costume, na sede desta Junta, Belém, 7 de maio de 1968. Eu,

datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

**Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho**

Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 8964)

**2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado Dickson Trindade Lopes,

que se encontra em lugar incerto e não-sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de

penhora, a quantia de NCR\$ 9,52, correspondente as custas em que incorreu no processo 2a. JCJ—298/68, em que foi reclamante e reclamado Antônio Augusto de Almeida, nos termos do arquivamento verificado no processo referido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI; Belém, 3.5.68. Eu, Antônia Souza, aux. jud. pj-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que fiz datilografar.

**Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz do Trabalho**

PRESIDENTE DA 2a. JCJ DE BELÉM.

(G. Reg. n. 8963)

**2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE 2a. PRAÇA**  
(Prazo 10 dias)

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29

de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 29 de maio de 1968, às 1730 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo de reclamação n. 2a. JCJ—92/93/65, entre partes Afonso Monteiro e João Perbiá Ricas (reclamantes-exequentes) e Clube de Segurança de Belém (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

**2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital, fica citado Virgílio Corrêa Lima e Ruy das Chagas Nazaré, residentes

nesta cidade, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT-RO 113/68, em que são partes contra a Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS):

"Acordam os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida, acrescentando-se a correção monetária, nos termos da lei".

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, Belém, 31 de maio de 1968.

**Lucymar Coelho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 9539)

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

## EDITAL

Pelo presente EDITAL fica notificado Artur Bernardes da Silva, residente nesta cidade, que o Egrégio Tribunal Regional proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT RO 79/68, em que é parte contra a RODOBRAS:

"Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente tomar conhecimento do recurso e, sem divergência negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida" Belém 7 de maio de 1968.

Serviço Judiciário do Tribunal do Trabalho da Oitava Região.

**Lucymar Coelho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 7579)

## EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam notificados Sandoval da Silva Gonçalves, José Maria Ribamar Brandão, Rui Gama do Nascimento, Waldemir Franco Souza, Raimundo Franco Souza e Antônio Ramos Lopes, residentes nesta cidade, que foi designado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo TRT RO 102/68, em que os mesmos são partes contra a Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 22 de maio de 1968.

**Lucymar Coelho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 8901)

## EDITAL

Pelo presente Edital ficam notificados Amadeu Ferreira Freire, José Silvestres de Araújo Gomes, Raimundo Meninéa da Silva, Luís Dias da Silva e Raimundo Alves de Oliveira, residentes nesta cidade, que foi designado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo TRT-RO 119/68, em que os mesmos são partes contra a RODOBRAS, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, Belém, 21 de maio de 1968.

**Lucymar Coelho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 8782)

## EDITAL

Pelo presente EDITAL ficam notificados Francisco José Ferreira Magalhães, Everaldo Rayol Lourenço, Jorge Bezerra Nogueira, Edna Maria Arruda Barata e Virgílio Corrêa Lima, residentes nesta cidade,

que foi designado o dia 27 do corrente para julgamento do Processo TRT-RO 113/68, em que os mesmos são partes contra a RODOBRAS, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada no Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Trav. D. Pedro I, 750.

Serviço Judiciário do T.R.T. da 8a. Região, Belém, 20 de maio de 1968.

**Lucymar Coelho Penna**  
(G. Reg. n. 8686)

JUIZO DE DIREITO DA 3a.  
VARA DA CAPITAL

## Editor de Citação

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virrem ou dêlos tomarem conhecimento (expedição nos autos n. 1068, de arrecadação dos bens deixados pela finada Adolfinha de Sales Silva Leitão, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Adolfinha Sales Silva Leitão, falecida nesta cidade, no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano passado (1967), que residia neste capital, à Passagem Engelhardt, n. 119, sendo solteira, de preceas domésticas, sem ter deixado, herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" maria, no prazo de seis (6) meses que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido cujos bens foram entregues ao curador da herança Dr. Ruy Mendonça. É para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu: (a) Moacyr Santago, escrivão do feito este datilografai e subscrevi. (a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes

Confere com o original:  
**Moacyr Santiago**  
Escrivão  
VISTO:  
Ossian Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito  
(G. Reg. n. 1.153 — Dias  
21.3 — 2.4 — 3.5 — 1.5 e  
2.7.68).

LEGISLAÇÃO DE TERRAS  
DO ESTADO DO PARÁ

## LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

## DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da  
Imprensa Oficial  
NCr\$ 2,00 o exemplar

CONSTRUÇÕES E INDUS-  
TRIA METALURGICA

## AMAZONIA S/A

## "CIMASA"

## Assembléia Geral

## Extraordinária

## (1a. Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas de Construções e Indústria Metalmúrgica Amazonia S/A, "Cimasa" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de junho de 1968 às 14,00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 251 — Sala 202, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

COMPANHIA PARAENSE DE  
EMBALAGENS

## Assembléia Geral

## Extraordinária

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — eleição da diretoria para o biênio 1968/70;
- 2 — o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de maio de 1968.

**JOSE RAPHAEL SIQUEIRA**  
Diretor-Comercial

(Ext. — Reg. n. 1638 — Dias

30.5 — 4.5 e 6.6.68)

FRIGORIFICO SANTA RITA  
S/A (FRISAR)

## Assembléia Geral Ordinária

## CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas do FRIGORIFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR) para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 (sete) de junho do corrente ano às 20 (vinte) horas em sua sede social, sito à Rua 13 de Maio n. 494, a fim de deliberarem sobre:

- a) — Aprovação das contas da Diretoria, do exercício de 1967;
- b) — Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;

c) — Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Contra de Lucros e Perdas do exercício de 1967 e

d) — O que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1968

**Walter Felix Franco** — Diretor

(Ext. Reg. n. 1690 — Dias 30,

31.5 e 4.6.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

NUM. 2.339

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ  
29a. ZONA ELEITORAL  
Editorial N. 77/68

O Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu as inscrições eleitorais de Maria Zenilda do Rosário, Aristides da Silva Santana, Benedita do Pilar Moraes Duarte, Maria Sueli dos Santos Costa, José Gomes Tavares, Cila Pinheiro de Souza, Peregrina da Silva Cordeiro, Maria de Nazaré Souza Barata, Maria das Graças Santos Passos, Luiz Joárcio Alves Bezerra, Raimunda Silva Paixão, Raimundo Nonato Silva Brito, Ana Maria de Jesus Melo, José Emmanuel da Costa Monteiro, Graciela Alves de Oliveira, Maria Ivone Ferreira Ogato, Ernestina Tavares Sucupira, Edilson Ferreira da Silva, Maia Luzilda Costa Duarte; Alívio do Nascimento, Elizabeth de Souza Neves, Jandira Viana da Veiga, Raimundo da Silva Laranjeira, Isabel da Silva Matos, Manoel Vera Cruz Teixeira, Félix Piñeiro Monteiro, Ademar Conceição Santos, Antonio Carlos Monteiro, Ernani Pessoa da Costa, Rosa Costa Souza, Maria José Cordeiro da Cruz, Dejanira Ferreira da Costa, Domingos Camara Guimarães, Terêzinha Maria do Carmo Jorge Assunção da Costa, Nair Ferreira dos Santos, Maria da Guia de Souza, Raimundo Esteavam do Nascimento, Izamides Leandro Mota, Clotilde Rodrigues Peres, Eurico Ferreira da Silva, Jesuína Neves dos Santos Filha, Francisco de Assis Lima, Olívio Piñeiro Durão, Maria José Ferreira da Silva, Djalma Silva Andrade, Maria Odeize Menezes de Lima, João Carlos Miranda da Silva, Floriano da Costa Barros Filho, Lázaro Braga Barros, Maria Emilia Medeiros Beltrão, Júlio Leray Neto, Joaquim Farias, Antônio Joaquim Souza Santos, João Carlos Souza Santos, Anyenor Paixão Braga, Terêzinha Santos Fonseca, Eliete de Souza Ferreira, Neuza Monteiro de Souza, Teodora Gonçalves da Silva, Miraneide Silva de Souza, Ana Vicentina Santiago de Souza, Raimunda Nonata Bastos Fernandes, José de Almeida Amaral, Maria José Costa Gurjão, Benedito Torres de Lima, Walter Andrade Ce-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

cim, Reginaldo Corrêa da Silva, Cândido Pinheiro, Raimunda Souza da Costa, Erotilde Pinheiro Monteiro, Aida Pinto Corrêa, Aluizio Teixeira Corrêa, Luiza Ferreira Brandão, Paulo Mendes Cardoso, José Francisco Farah, José Cândido de Soua, José Pedro de Lima Campos, Francisco de Assis Garcia Filgueiras, Claudiomar Barbosa Pinto, Laura do Rosário de Souza, Francisco Melo da Costa, José Maria de Jesus Mauro da Silva, Valquiria de Oliveira Lima, Maria Alves dos Santos, Edmilson da Luz Brito, Valdemar de Jesus, Raimundo Eliezer Brito de Araújo, Eunice Martins de Araújo, Maria Ferreira Pimenta, Raimundo Nonato da Costa, Hilda Maria Bezina da Rosa, Orlando Nascimento Ramos, Antonio Martins Filho, Joana da Conceição Alves da Silva, Manoel Fortunato da Silva Neto, Yoléa Dirce Nunes de Siqueira, Walnil Domingos Peres de Alcântara, Gilberto Couto Cabral, Raimunda Edi da Conceição Santos, Maria das Graças dos Santos Sampaio, Izaura Padilha de Lima, Tereinha de Jesus Oliveira Durans Paiva, Leandro Silva Oliveira, Gessy de Souza Ferreira, Francisco Araújo Alves, Maria Creuza Cordeiro Bezerra, Selma Francisca Lopes de Queiroz, Raimundo Carvalho, Adalberto da Silva Amorim, Ana Creuza Souza da Silva, Maria das Graças Batista Pinheiro Alyevir Tavares Martins, Ozias Antonio Cunha Santos, Raimundo Carlos Carneiro Damasceno, Francisco Cruz Souza, Serapão Rodrigues Miranda Cardoso, Maria Dulcileia Costa, Raimundo Gonçalves Santos, Josué Nascimento de Melo, Benedita Monteiro Leal, Benedito Barbosa Filho, Elias Rodrigues da Silva Maria das Graças Nunes Almeida, Tereza Cristina Patriarca Coelho, Maia Irene Silva dos Santos, Raimundo Melo, Maria Lalia Sousa das Mercês, Ernando Bastos Santa Brigida, Rosemira Filomena Freitas Lopes Rosilda França do Espírito Santo, Ronald Alves de Oliveira, Moacir Corrêa Matos, Cosmo da Silva Cordeiro, Alfredo de Sou-

za Baia, Luiz dos Santos, Manoel de Jesus Albuquerque, Helena Maria de Lacerda Rocha, Rosineide Bastos Navarro, Djalma da Cruz Pereira, Jaime Bandeira Ferreira, Odigerson Gurgel de Queiroz, Raimundo Freitas Teixeira, Emanuel dos Santos Leão, Maria de Fátima Freire de Castro, Natalias dos Santos, Domingos Miranda de Moura, Aníbal Cabral, Maria Eronilda Dantas da Silva, Adenaldo de Oliveira Souza, Creusa Campos Ferreira, Maria Lúcia Monteiro, João Carlos Gomes da Silva, Maria Izabel Oliveira do Couto, Francisco Bezerra de Medeiros Filho, Maria José Moreira Siqueira, Bernadete de Jesus Lima, Antonio Ferreira Barbosa, Josias de Lima e Silva, Mariana Ferreira Saralva, Maria Luiza Cantão Medeiros, Raimundo de Oliveira Ferreira, Otília Maria de Nazaré Araújo dos Santos, Adimilson Ferreira Borges, Maria de Lourdes Silva Ferreira, Maria Wanda Souza Santos, Amaro Batista de Oliveira, Aníbal Victor Ataliba Alzira Borges Dias, Palmira Nunes de Melo, Leonice de Carvalho Moraes de Souza, Carlos Roberto da Silva Martins, Maria Rita Fonseca dos Santos, André Monteiro de Souza, Maria Benedicta Silva do Carmo, Mariana Rodrigues Parafita, Geraldo Ferreira de Carvalho, José Martins Pessoas, Raimundo Carlos Tavares Ampuero, Ronaldo Queiroz Figueiredo, Antenor Cabral Machado, Valdemar Costa Martinho de Souza, Jandira Nóbrega Peixoto, Maria Ruth Santos Pinheiro, Luzia Bernardes Torres, Raimundo Ferreira de Souza, Maria de Lourdes Sampaio Queiroz, Almeirinda Ananias de Britto, Raimundo Nonato da Silva Leoncio Souza Sardinha, Maria de Belém Souto Rocha, Alberto Costa de Melo, Maria de Nazaré Amorim da Silva, Antonio dos Santos Romano, Cirlene Menezes Paiva, Antonio da Costa Araújo, Francisco Pereira da Silva, Carlos Pena do Nascimento, Justiniano do Nascimento Souza, Maria Celeste Oliveira Nogueira Torres, Avany de Melo Figueiredo, Carlos Humberto Soares Leite, Leci Pereira Gomes, Luiz Carlos Moraes da Silva, Maria Melo de Castro Ferreira, Carlos Frederico Pesso da Mota, Maria Oneide Leite

Pinheiro, Ana Eleclide Leite Pinheiro, José Ribamar da Hora de Almeida, Mariano Lisboa Antunes, Raimundo Germano Marques, José de Ribamar Fonseca, Elizeu Barbosa Paula, Maria das Graças Xavier Silva, Aivaldo dos Santos Moura, Marcela da Costa Oliveira, Lucídio Lopes Braga, José Vicente Neto, Maria das Graças Probem Albuquerque, Maria Reis, Marcos Rodrigues da Silva, Davi Oliveira da Silva, Anazilda Gomes da Costa Maria dos Santos Pereira, Geraldo da Paixão Terra, Doracine Garcia Barata, Maria Terezinha de Souza, Isaac Timóteo Oliveira, Antonio José Beirão, Raimundo Nonato Gatinho, Gladimir Nascimento Falha, Pedro Guilherme da Conceição Mendes, Maria Rufino Ribeiro, Júlio Ribeiro Campos, José Maria Lima Duarte, Manoel Viana da Silva, Maria de Nazaré Souza, Maria Guedes da Silva, Miguel Amir Santos Souza, José Waldemar Pereira Brito, Assunção Pantoja de Souza, Malaquias Floriano de Alcântara, Carlos Leal Sobrinho, Hercílio Sena Alcântara, José da Costa Moura, Antonio Angelo da Silva, Reinaldo Edir Nascimento Neto, Messias Alves da Lima, Manoel Joaquim Carneiro, Vicente Rodrigues Machado, Hilíl Sales da Silva, Antônio Maia Santiago, Lauro Sinimbú Lopes, Osmarina Muniz Monteiro, Orlando Franco da Silva, Elizabeth Ferreira de Vasconcelos, Antônio José Marvão Neto, Balbino Fernandes Sério, Maria Anunciada da Conceição Pacífico, Izauro Vieira d'Almeida, Paulo Macarenhas Cesário, José Raimundo Nascimento Maia, Raimundo Vitorino Salino da Costa, Benjamim Cantão de Oliveira, Macimara dos Santos Oliveira, Maria das Graças Oliveira Nascimento, Arnaldo Vitor Batista Filgueira, Maria Judith Begot Olegário, Benedita Barbosa das Santos, Albino Alfaiate Teles, Maria das Graças Paixão Freitas, Miliano da Trindade Braga, André Ribeiro Carrera, Jessé Galvão de Lima, Ubirajara Sampaio Bezerra, Mary Terezinha Ro-

## BOLETIM ELEITORAL

berto Barreto, Francisco David Correa, Laura Dias Pacheco Alípio, de Nazaré Filho, Adelina Paixão dos Santos, Michel Felicio Antônio Iianim Ausa Sandoval Aviz Gonçalves, Geraldo Ivo Cardoso Lima de Moraes, Maria Síria Carlos Ferreira, Lucival Vulcão Freitas, Calorinda Cardoso Moraes de Sousa, Maria Pastora Ribeiro d Oliveira, Francisco de Assis Lima do Nascimento, Maria Virgínia da Gama Chaves, Valente de Jesus Menezes de Oliveira Isaura Costa de Oliveira, Clóvis Cirilo da Silva, Luiz Carlos dos Santos Reis, Antonio Leandro dos Santos, Arnalda de Azevedo Melo, José Lima Souto, Edilson Vicente Dias, Ademar dos Santos, Maria Antonia Moraes de Miranda, Raimundo Mai Brito, Ilton Emetério Fernandes, Sandra Mara Dias dos Santos, Maria Lælia de Paula Arrifano, Maria Bernadete Reis, Joá Dutra Almeida, Hamilton Monteiro da Silva, Maria Consulente de Almeida, Irene Silva Costa, Antonio Vladimir Cavalcante Pauxis, Antonio Dilson Nunes Moreira, Jackson Assunção Aguiar de Carvalho, Celina d Oliveira Santiago de Souza, Geraldo Viana da Costa, Francisco de Assis Lopes Gonçalves, Sebastião Alves da Silva João das Graças Farias do Carmo, Irene de Souza Barroso, Joaquim Félix da Cruz, Raimundo Vieira de Melo, Maria José Louzeiro dos Santos, Francisco Evaristo Rebouças, Raimundo Maia Brito, Antonio Vilhena da Silva Raimundo Heraldo Ferreira Bes-

sa, Maria de Nazaré Almeida de Oliveira, João Edgar Farias de Oliveira, Osmarina Alvaro da Mota Costa, Ermita de Assis França, Anelcinda Alves Ferreira, Carmen Dolores Viégas de Miranda, Manoel dos Reis Espírito Santo, Severino Galvão de Lima, José Antonio Sarmento Neto, Miguel do Carmo Delgado, Maria Izabel Batista dos Santos, Sebastião Delgado Meireles, Leônio da Graça Chaves, Francisco Alves Neto, Luiz Otávio Gomes da Silva, Maria Genipa Conceição, Maria das Graças Maciel dos Santos, Antonio Barbosa da Trindade, Raimundo dos Santos Pereira, Angelita Braga dos Santos, Elvira Prado Machado, Milton Bertoldo Gomes, José Roselito Oliveira dos Santos, Daniel Vieira da Silva e Celina Waldira Nascimento Andrade. E, para constar, manda expedir o presente Edital que será publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografiei, subscrevi, dato e assino.

a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. ZE

(Reg. n. 7277)

**PORATARIA N. 1.020 — DE 31 DE MAIO DE 1968**  
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Antecipar para 1 a 30 de Janeiro de 1969 o período de férias do exercício de 1968, do funcionário Lázaro Monteiro (G. — Reg. n. 9538)

**O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N 5 349, que altera artigos**

**“Da Prisão Preventiva”**

**DIÁRIO a venda no arquivo da imprensa Oficial.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PORATARIA N. 1.017 — DE 20 DE MAIO DE 1968**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder, oito (8) dias de licença à funcionária Dilma Sériv França, Contabilista interina deste Tribunal, de acordo com o item III, do art. 85 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município), conforme documento protocolado sob o n. 1186, às fls. 431, do Livro n. 3, deste Tribunal a contar de 17.5.68. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 9535)

**PORATARIA N. 1.018 — DE 27 DE MAIO DE 1968**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

Antecipar para 1 a 30.06.68

o período de férias do exercício de 1968, do funcionário

Lourival Pires Gurjão, Porteiro-Protocolista deste Tribunal, marcadas para 1º a 30 de agosto de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 9536)

**PORATARIA N. 1.019 — DE 29 DE MAIO DE 1968**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Transferir para 1º a 30 de janeiro de 1969 o período de férias do exercício de 1968, do funcionário José Nazareno Marques, Escriturário deste Tribunal, marcadas para 1º a 30 de junho de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 9537)

**Poder Judiciário**  
**JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL**

**VARA PENAL**  
**Editorial**

A Dra. Marina Macêdo Azevedo, 2a. Pretora Criminal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado, Bernardo Soares Corrêa, paraense, casado, motorista, residente nesta cidade, à Passagem Nova, s/n, Bairro da Marambaiá como inciso no art. 19 da Lei das Contravenções Penais

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Editorial para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 26 de junho corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves e desacato do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 5 de junho de 1968.  
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevo.

(a) Dra. Marina Macêdo Azevedo 2a. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 9636)

**Editorial**

A Dra. Marina Macêdo Azevedo, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. Promotor Público, foi denunciado, Francisco José de Mendonça como inciso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Editorial para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 28 de junho corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 5 de junho de 1968.  
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevo.

(a) Dra. Marina Macêdo Azevedo 2a. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 9637)

**A Dra. Marina Macêdo Azevedo, 2a. Pretora Criminal, etc.,**

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado, Lauro Silva, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, à Passagem Júlio Cesar, s/n como

**Editorial**

Belém, 5 de junho de 1968.  
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevo.

(a) Dra. Marina Macêdo Azevedo 2a. Pretora Criminal

(G. — Reg. n. 9637)